



Vargem Grande (MA), sexta-feira, 14 de junho de 2019

**PORTARIA CONJUNTA SEMED/GAB/PREFEITO 001/2019/SEMED, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

Estabelece critérios de lotação e remuneração dos professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação, envolvidos nas atividades de jornada complementar, no âmbito do Programa Municipal de Educação em Tempo Integral.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande, estado do Maranhão, **José Carlos de Oliveira Barros**, e o Secretário Municipal de Educação de Vargem Grande, estado do Maranhão, **Domingos Thiago Braz de Carvalho**, **CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 estabeleceu no § 2º do art. 34 que o ensino fundamental será ministrado **progressivamente em tempo integral**, a critério dos sistemas de ensino.

**CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Nº 9.394, também estabeleceu no § 5º do Art. 87, ao tratar da Década da Educação, que serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o **regime de escolas de tempo integral**;

**CONSIDERANDO** que a educação em tempo integral tem por objetivo ampliar o **tempo e o espaço educacional** dos alunos da rede pública, como uma contribuição para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens, pela articulação de ações, projetos e programas dos governos federal, estadual e local, compreendendo o desenvolvimento em atividades em jornada complementar;

**CONSIDERANDO** que o art. 17 da Lei Municipal Nº 452/2009, que dispõe do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Vargem Grande, estabelece a possibilidade, por necessidade pedagógica, de ampliação da jornada de trabalho dos profissionais do magistério;

**CONSIDERANDO** que o art. 21 da Lei Complementar Nº 476/2010, que instituiu o estatuto do magistério do sistema de ensino público da educação básica do município de Vargem Grande estabelece que o regime de trabalho do professor do Serviço Público do Município de Vargem Grande – MA é fixada em hora-aula, independente da função que exerça e do nível de ensino em que atue e que, conforme seu Parágrafo Único, a carga horária do professor terá duração mínima de 20 (vinte) horas-aula semanal e a duração máxima de 40 (quarenta) horas-aula semanal, E:

**CONSIDERANDO** que se encontra em tramitação na Egrégia Câmara Municipal de Vargem Grande os Projetos de Lei nº 005 que institui o **ESTÁGIO DE ESTUDANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A BOLSA ESTÁGIO, COM BASE NA LEI FERREAL Nº 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** e 006/2019 **QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIO À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** para que se disponha de profissionais apropriados para o atendimento das atividades de jornada complementar que atendam à legislação acima mencionada;

**RESOLVEM:**

1º – Ampliar temporariamente as horas de trabalho de professores (a) efetivo (a) ou seletivado (a) até aprovação e regulamentação dos Projetos de Lei 005/2019 – **ESTÁGIO DE ESTUDANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A BOLSA ESTÁGIO**, e 006/2019 – **QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIO À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** para o atendimento das atividades de contra turno, correspondentes à jornada complementar do Programa Municipal de Educação em Tempo Integral;

2º – A remuneração dos profissionais do magistério cuja jornada de trabalho for ampliada, no limite máximo previsto na LEI MUNICIPAL Nº452/2009 PCRM e no Estatuto do Magistério corresponderá à proporcionalidade da hora-aula trabalhada;

3º – Eventualmente, por critério da Gestão da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande, as atividades de tempo complementar poderão, alternativamente, ser pago sob a modalidade de hora-extra, regulamentada pela LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 543/2013;

4º – A escolha dos profissionais será feita através de seletivo interno, com edital específico para esta finalidade.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande, 31 de maio de 2019.



Vargem Grande (MA), sexta-feira, 14 de junho de 2019

**José Carlos de Oliveira Barros**

**Prefeito Municipal**

**Domingos Thiago Braz de Carvalho**

**Secretário de Educação**